



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Igaracy

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

IGARACY-PB, 13 DE FEVEREIRO DE 2026

ANO XXIX_MÊS II_SEMANA VII

ATOS DO PODER EXECUTIVO:

DECRETO MUNICIPAL Nº 017/2026

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO
DE IGARACY E DAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE IGARACY-PB, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do município.

CONSIDERANDO que o relevo das festividades mamecas como expressão do patrimônio imaterial do povo brasileiro;

CONSIDERANDO que a população no período de carnaval canaliza suas energias para celebrar a cultura e buscar o entretenimento social que o período assegura a todos da coletividade;

CONSIDERANDO que a inexistência de procura aos serviços ordinários da Administração Pública durante o período carnavalesco em razão de que as pessoas estão absorvas com o ambiente coletivo de confraternização;

DECRETA:

Art. 1º - Fica considerado facultativo os expedientes dos dias 16 a 18 de fevereiro de 2026, compreendidos como os dias reservados ao período de carnaval, inexistindo o caráter compulsório de controle de assiduidade nas repartições públicas municipais.

Parágrafo único - Excetuam-se dos efeitos deste decreto os servidores que prestam serviços essenciais à população, como limpeza, saúde, segurança, vigilância e licitação.

Art. 2º - A Secretaria de Administração será o órgão do Município responsável pela divulgação deste Decreto e sua fixação no quadro de avisos da edilidade, comunicando imediatamente aos órgãos e instituições do Município e aos demais Poderes Constituídos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Igaracy - PB, 13 de fevereiro de 2026.

Dê ciência,
Publique-se.

EDNAILTON SABINO DA SILVA
Prefeito Constitucional

LEI MUNICIPAL Nº 733/2026

ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO
ORÇAMENTO VIGENTE, PARA FINS
QUE MENCIONA E DAS OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGARACY, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, em especiais o contido na Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial ao orçamento vigente no valor de R\$ 187.000,00 (Cento e Oitenta e sete mil reais) destinado a custear despesas de capital, com financiamento de recursos oriundos de Emenda Parlamentar Individual nº12770002/2024 - Wellington Roberto, Proposta nº11463951000124002/2024, conforme detalhamento orçamentário da despesa abaixo especificado:

06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1011.1023	AQUIS. DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HOSP. E ODONTOLÓGICOS - SUS/ESTADO - Emenda Parlamentar Individual	Valor (R\$)
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	187.000,00
Total		187.000,00

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior ocorrerá por conta da anulação de dotação ou remanejamento de dotação orçamentária, na forma do art. 43, incisos I, II, da Lei Federal Nº 4.320 de 17 de março de 1964 e art. 167, VI, da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Igaracy/PB, em 13 de Fevereiro de 2026.

Ednailton Sabino da Silva
Prefeito Constitucional

EDIÇÃO ORDINÁRIA



admin@igaracy.pb.gov.br



R. Manoel Batista dos Santos s/n.
Bairro: Frei Damião - Igaracy-PB



igaracy.pb.gov.br

INSTITUIDO PELA LEI Nº 254/97

Direção, Layout e Edição:
Damião Bozzano da Silva

